



Norma Nr.012 / 1994 de 15/09

ENTRADA EM VIGOR DO PLANO DE CONTAS

Considerando que a profunda remodelação da regulamentação em vigor na área da contabilidade, em consequência da aprovação pela Norma nº 7/94-R, de 27 de Abril, do "Plano de Contas para as Empresas de Seguros" implica alterações importantes nos procedimentos e nas rotinas estabelecidas pelas empresas de seguros;

Considerando que algumas empresas de seguros têm manifestado junto do Instituto de Seguros de Portugal a existência de dificuldades em dar total satisfação às regras estabelecidas no referido Plano de Contas a partir da data fixada para a sua entrada em vigor;

Considerando que a data de entrada em vigor das novas regras, na sua plenitude, não pode ultrapassar o exercício de 1995, não só porque as actuais regras estão manifestamente desactualizadas e não dão resposta satisfatória às necessidades de informação contabilística do sector mas também por imperativos comunitários;

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do Artº 6º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei nº 302/82, de 30 de Julho, emite a seguinte

NORMA REGULAMENTAR

1. As empresas de seguros que tenham dificuldade em dar total cumprimento, a partir de 1 de Janeiro de 1995, às regras estabelecidas no "Plano de Contas para as Empresas de Seguros", aprovado pela Norma nº 7/94-R, de 27 de Abril, devem informar, até 30 de Novembro do corrente ano, o Instituto de Seguros de Portugal que, após consideração, caso a caso, poderá alargar o prazo para 1 de Julho de 1995.
2. As empresas de seguros autorizadas ao alargamento do prazo referido no número anterior devem, até 30 de Setembro de 1995, fazer entrega neste Instituto do Balanço e da Conta de Ganhos e Perdas referentes ao 1º semestre do exercício de 1995, elaborados segundo os novos modelos e com explicação detalhada da forma como os valores neles inscritos foram obtidos.
3. As empresas que publiquem contas semestrais deve fazê-lo, no exercício de 1995, de acordo com os novos modelos.

PEL' O CONSELHO DIRECTIVO